



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2488

Página 40 de 48

Garça, 13 de novembro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente

**RODRIGO GUTIERRES**

**Presidente**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 33.543 do CRI.

Ressalto que o mencionado imóvel não possui qualquer utilidade ao Município de Garça, inexistindo interesse público na manutenção de sua propriedade.

Registro, ademais, que o espaço foi avaliado no valor de R\$ 145.883,60 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), a ser alienado por Leilão pelo Município em 100 (cem) parcelas mensais.

Por último, acrescento que foi realizada Audiência Pública no dia 21/06/2024, conforme Ata em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 171/2024

**DESAFETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Garça, objeto da Matrícula nº 33.543 do CRI local, que possui a seguinte caracterização:

*“UMA ÁREA DE TERRAS constituída por parte destacada do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Mondrian, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com a área total de 499,82 metros quadrados, identificado como Área 04, dentro do seguinte roteiro : ‘começa em um ponto localizado à 43,14 metros da confluência dos alinhamentos direito da Rua Abílio Sasso e direito da Rua André Luiz; daí segue pelo alinhamento direito da Rua Abílio Sasso numa distância de 15,06 metros; daí deflete à direita e segue por uma distância de 33,20 metros confrontando com a área 05 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian; daí deflete à direita e segue numa distância de 15,06 metros*

*confrontando com a Área 01 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian; daí deflete à direita e segue numa distância de 33,20 metros confrontando com a Área 03 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian, atingindo o ponto inicial”.*

**Art. 2.º** O imóvel desafetado, nos termos desta Lei, passa a integrar a categoria de bens dominiais, ficando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade leilão, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único.** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação realizada por comissão nomeada através da Portaria nº 36.865 de 2024.

**Art. 3.º** Poderá o vencedor do certame realizar o pagamento da proposta em até 100 (cem) parcelas, reajustadas anualmente pelo índice IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

**Art. 4.º** Será de responsabilidade do vencedor do certame a escrituração do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, bem como ao pagamento de todas as custas e despesas decorrentes da alienação.

**§ 1º** O prazo para escrituração e transmissão do imóvel será de até 30 (trinta) dias, contados da total quitação do valor ofertado no certame.

**§ 2º** Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer junto à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, a transferência do cadastro imobiliário municipal para o seu nome.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 6.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

**Ofício nº 373/2024**

Garça, 13 de novembro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente

**RODRIGO GUTIERRES**

**Presidente**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 33.544 do CRI.

Ressalto que o mencionado imóvel não possui utilidade ao Município de Garça, inexistindo interesse público na manutenção de sua propriedade.

Registro, ademais, que o espaço foi avaliado no valor de R\$ 145.883,60 (cento e quarenta e cinco mil, oitocentos e oitenta e três reais e sessenta centavos), a ser alienado



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE GARÇA

Conforme Lei Municipal nº 4.931, de 02 de julho de 2014

Terça-feira, 19 de novembro de 2024

Ano XI | Edição nº 2488

Página 41 de 48

por Leilão pelo Município em 100 (cem) parcelas mensais.

Por último, acrescento que foi realizada Audiência Pública no dia 21/06/2024, conforme Ata em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 172/2024

**DESAFETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Garça, objeto da Matrícula nº 33.544 do CRI local, que possui a seguinte caracterização:

*“UMA ÁREA DE TERRAS constituída por parte destacada do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Mondrian, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com a área total de 499,82 metros quadrados, identificado como Área 05, dentro do seguinte roteiro: ‘começa em um ponto localizado à 15,05 metros da confluência dos alinhamentos direito da Rua Abílio Sasso e esquerdo da Rua Guido Rejane; daí segue pelo alinhamento direito da Rua Abílio Sasso, no sentido retorno, numa distância de 15,06 metros; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 33,20 metros confrontando com a área 04 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 15,06 metros confrontando com a Área 01 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 33,20 metros confrontando com a Área 06 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian, atingindo o ponto inicial”.*

**Art. 2.º** O imóvel desafetado, nos termos desta Lei, passa a integrar a categoria de bens dominiais, ficando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade leilão, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único.** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação realizada por comissão nomeada através da Portaria nº 36.865 de 2024.

**Art. 3.º** Poderá o vencedor do certame realizar o pagamento da proposta em até 100 (cem) parcelas, reajustadas anualmente pelo índice IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

**Art. 4.º** Será de responsabilidade do vencedor do certame a escrituração do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, bem como ao pagamento

de todas as custas e despesas decorrentes da alienação.

**§ 1º** O prazo para escrituração e transmissão do imóvel será de até 30 (trinta) dias, contados da total quitação do valor ofertado no certame.

**§ 2º** Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer junto à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, a transferência do cadastro imobiliário municipal para o seu nome.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 6.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### Ofício nº 374/2024

Garça, 13 de novembro de 2024.

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente

**RODRIGO GUTIERRES**

**Presidente**

Câmara Municipal de Garça

NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 33.545 do CRI.

Ressalto que o mencionado imóvel não possui utilidade ao Município de Garça, inexistindo interesse público na manutenção de sua propriedade.

Registro, ademais, que o espaço foi avaliado no valor de R\$ 135.170,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e setenta reais), a ser alienado por Leilão pelo Município em 100 (cem) parcelas mensais.

Por último, acrescento que foi realizada Audiência Pública no dia 21/06/2024, conforme Ata em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,  
JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

### PROJETO DE LEI Nº 173/2024

**DESAFETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica desafetado o imóvel de propriedade do